



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Tucumã



GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 006, de 27 de março de 1989.



Súmula: Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Tucumã, Estado do Pará, e dá outras providências.

A P R O V A D O

Eu, João Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 006, de 27 de março de 1989.

Art. 1º - Fica criado, conforme estabelece o Art. 28, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei 4.827, de 15.02.79), combinado com o Art. 6º da Lei nº 5.455, de 10.05.88, (Lei de Criação do Município), para o Município de Tucumã, o Código Tributário, adotando-se, para tanto, o mesmo código atualmente em vigor no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, instituído pela Lei nº 29/81.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, em 27 de março de 1989.

João Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
Rubens Carvalho de Souza
Vice Prefeito

Ervino Carniel
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FINANÇAS